



São Paulo, 7 de julho de 2015.

Ofício nº 12/2015

*Ref.: Projeto Audiências de custódia – medidas urgentes*

**Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Desembargador José Renato Nalini**

**Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº, 5º andar**

**Centro, São Paulo (SP)**

**CEP 01018-010**

**Aos Exmos. Membros do Conselho Consultivo Interinstitucional  
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Prezados Senhores,

O **Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD** vem à presença deste Conselho Consultivo Interinstitucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) apresentar três problemas identificados durante monitoramento das audiências de custódia em São Paulo.

O IDDD trabalha intensamente, desde 2011, pela implementação das audiências de custódia no Brasil de modo a conformar a legislação processual penal ao Pacto de San José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário.



Desde março de 2015, o IDDD acompanha e monitora as audiências de custódia que estão sendo realizadas no Fórum Criminal Ministro Mário Guimarães. O objetivo do referido monitoramento é identificar os impactos que a audiência de custódia trará ao sistema de justiça criminal, bem como as falhas e os acertos encontrados nesta fase inicial de implementação da audiência de custódia.

A partir desse constante monitoramento, três pontos chamaram nossa atenção e requerem medida urgente: (i) carência de servidores dedicados exclusivamente ao processamento e acompanhamento das audiências de custódia; (ii) não realização de audiências de custódia durante os finais de semana; (iii) ausência de espaços adequados para o atendimento reservado da defesa com a pessoa presa.

Defendemos que a **existência de um corpo de funcionários capacitados e plenamente à disposição das audiências de custódia é medida imprescindível para a consolidação do projeto** e aprimoramento deste novo ato processual adotado pelo TJSP com o intuito de conformar a prestação jurisdicional com o Pacto de San José da Costa Rica.

Da mesma forma, mostra-se urgente a **realização das audiências de custódias durante os finais de semana**, pois sua não realização implica em tratamento desigual entre as pessoas presas durante a semana e aos finais de semana. Ademais, o procedimento que vem sendo adotado pode causar constrangimento e impactar na própria decisão do magistrado na medida em que, atualmente, cabe aos juízes do Departamento de Inquérito Policiais da Capital (DIPO) avaliar se há ou não necessidade de apresentação da pessoa cuja prisão já foi convertida em preventiva



durante o plantão judiciário. Verifica-se, portanto, a submissão de decisão de magistrado de 1ª instância a outro magistrado também de 1ª instância.

Por fim, **é fundamental que os defensores públicos e advogados, particulares ou dativos, possam conversar de forma reservada com seus assistidos.** Atualmente, essas conversas se dão na porta da sala de audiência e na presença do policial militar responsável pela escolta do preso e de qualquer pessoa que estiver no recinto. Nesse sentido, para garantir o pleno direito à defesa das pessoas presas em flagrante, é fundamental que seja disponibilizada sala para atendimento reservado do defensor com o preso que passará pela audiência de custódia.

Entendemos que o canal de diálogo aberto por este Conselho Interinstitucional é fundamental para o aprimoramento da justiça paulista. Nesse sentido, na esperança de poder contar com a colaboração deste Conselho para a constante melhoria do projeto de audiência de custódia, o IDDD requer seja dado o devido encaminhamento às questões acima expostas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Augusto de Arruda Botelho**

Diretor Presidente

Instituto de Defesa do Direito de Defesa